



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

LEI ORDINÁRIA Nº 355, DE 23 DE JULHO DE 2024.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Cassomassul
EDIÇÃO: nº 3638 - pg. - 146
EDITADO EM: 24 / 07 / 2024

**“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
INFLACIONÁRIA AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAPORÃ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, *Paulo Cesar Franjotti*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição inflacionária na remuneração dos servidores públicos municipais de Japorã no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre o vencimento base atual, com aplicação retroativa a 1º de maio de 2024.

Parágrafo único. O percentual concedido no caput deste artigo corresponde ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do ano de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

Art. 2º. Excluem-se da reposição inflacionária concedida nesta Lei, os servidores do quadro do Magistério Público Municipal, já contemplados com a reposição anual através da Lei Municipal n.º 351, de 26 de março de 2024.

Art. 3º. O pagamento retroativo será feito na folha de pagamento a ser paga após a publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****LEI ORDINÁRIA Nº355**

“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL INFLACIONÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, Paulo Cesar Franjotti, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição inflacionária na remuneração dos servidores públicos municipais de Japorã no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre o vencimento base atual, com aplicação retroativa a 1º de maio de 2024.

Parágrafo único. O percentual concedido no caput deste artigo corresponde ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do ano de 2023.

Art. 2º. Excluem-se da reposição inflacionária concedida nesta Lei, os servidores do quadro do Magistério Público Municipal, já CNPJ: 15.905.342/0001-28 Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro – Cep: 79.985-000 – Fone: 67 3475-1701 contemplados com a reposição anual através da Lei Municipal n.º 351, de 26 de março de 2024.

Art. 3º. O pagamento retroativo será feito na folha de pagamento a ser paga após a publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

LICITAÇÃO**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

Processo Licitatório nº 052/2024

Pregão Presencial nº 008/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA: **J HERBERTS E CIA LTDA ME**, CNPJ: 03.043.499/0001-02

OBJETO Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos empregados na manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 73.011,55 (setenta e três mil e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 23/07/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO e representando a empresa Contratada, JAIRO HERBERTS

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

LICITAÇÃO**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

Processo Licitatório nº 053/2024

Pregão Presencial nº 009/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA : PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA – MEI, CNPJ: 22.789.130/0001-98,

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de produtos de padaria e confeitaria em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 96.667,50 (noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 23/07/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO - VERIDIANA BARBOSA DA SILVA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e representando a empresa Contratada, PEDRO DE ARAUJO ROSA

Japorã/MS, 23 de julho de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO